



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório por crise humanitária, no município de Santo Ângelo - RS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 4.565 de 28 de Novembro de 2022, no Art. 19, e,

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que estabelecem, no âmbito dos serviços de Proteção Social Especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários, o que exige soluções protetivas mais flexíveis.

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO N° 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre as provisões dos serviços de proteção social de alta complexidade a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento.

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO N° 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011 – Ratifica as equipes de Referência de Nível Superior definidas pela Norma Operacional de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS aprovadas, pelas Resoluções nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MDS N° 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013 – Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO N° 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS – NOB –RH/SUAS.

CONSIDERANDO, a Lei N° 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017 – Institui a Lei de Imigração.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018 que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

CONSIDERANDO, a Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018 que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária da República Bolivariana da Venezuela.

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 de dezembro de 2019 que Pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS Nº 1.103 de 28 de Julho de 2025 – Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta das ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e municípios que receberão migrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório provocado por crise humanitária;

CONSIDERANDO, a Lei nº 3.796, de 31 de dezembro de 2013, a qual regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política da assistência social, no município de Santo Ângelo, e

CONSIDERANDO, a Lei nº 4.565 de 28 de Novembro de 2022, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Santo Ângelo-RS e dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º: Aprovar o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório por crise humanitária, no município de Santo Ângelo - RS.

ART. 2º: A referida resolução foi apreciada e aprovada por unanimidade pela Assembléia Ordinária, em 21 de Agosto de 2025;

ART. 3º: Esta resolução entrara em vigor após a sua publicação.

Registra-se e Publica-se.

Santo Ângelo, 21 de Agosto de 2025.

Jorge Carneiro de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Santo Ângelo/RS

Avenida Venâncio Aires, S/N Bairro Centro Norte
CEP: 98803-010 Santo Ângelo- RS
FONE: (55) 3312 0133/ 3312 0131
EMAIL: cmas20santoangelors@gmail.com